



EDITAL N° 054/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR DO SUL/RS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIAPL DO PROGRAMA PROLEEI/CNCA 2025-2026

O Prefeito Municipal de Salvador do Sul/RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Programa de Apoio à Leitura e a Escrita/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (ProLEEI/CNCA), Portaria MEC N° 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público o presente edital de processo seletivo simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga de Formador Municipal do ProLEEI – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil e cadastro reserva para atuação no município de Salvador do Sul/RS, por meio de análise de currículo e cumprimento de critérios.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissional para atuar como Formador Municipal do ProLEEI no Município de Salvador do Sul/RS, integrando a Rede Nacional de Formadores do ProLEEI/CNCA.

- 1.1 A seleção se dará por meio de análise de currículo e documentação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.2 O candidato selecionado atuará em regime de colaboração com Articuladores Municipal e Regionais, Coordenador Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme a estrutura do programa.
- 1.3 Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá



bolsas de estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos.

- 1.4 Conforme o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas que serão concedidas, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
- 1.5 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada posteriormente.
- 1.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.
- 1.7 A inobservância das atribuições previstas para o formador municipal poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do pagamento da bolsa.
- 1.8 O recebimento das bolsas está condicionado à apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal e o cumprimento das atribuições.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

2.1 São atribuições do Formador Municipal:

- Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
 - Encontros presenciais (68h): estão previstos encontros presenciais para receber a formação dos Formadores Estaduais (provavelmente no período diurno) e encontros presenciais (provavelmente noturnos) para a realização da formação com os professores e mais dois seminários do ProLEEI.



- Atividades à distância (52h): estão previstas atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

- Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
- Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com Articuladora Municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
- Participar de reuniões de planejamento a nível municipal com a Articuladora Municipal (RENALFA) e Equipe Municipal do Alfabetiza Tchê;
- Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação ProLEEI;



- Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização do Seminário ProLEEI;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

2.2 O Profissional selecionado será o formador dos municípios de Salvador do Sul, São Pedro da Serra e Poço das Antas. A formação acontecerá prioritariamente no município sede, Salvador do Sul, sendo assim, o profissional selecionado poderá, se for de interesse dos Secretários, realizar a formação em um dos municípios nomeados neste edital e, se necessário, se deslocar de forma autônoma (a combinar com a o departamento pedagógico) até o local da formação. Os cursos poderão acontecer aos sábados ou em horário além do expediente.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1 O candidato à vaga deverá atender aos seguintes critérios:

- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 5 (cinco) anos no município de Salvador do Sul, São Pedro da Serra ou Poço das Antas, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público no município de Salvador do Sul, São Pedro da Serra ou Poço das Antas, com avaliação positiva em



processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento do respectivo sistema de ensino;

- Ser graduado em Pedagogia;
- Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;
- Ter conhecimento básico de tecnologias digitais.

3.2 Será um diferencial:

- Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
- Ter atuado como formadora no LEEI/CNCA-2024 e ter sido bem avaliada pela Secretaria Municipal de Educação de Salvador do Sul no desempenho dessa função.
- Ter atuado em ações de formação continuada ou como coordenador pedagógico.

4. DAS INSCRIÇÕES, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.2 A inscrição do candidato implicará a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, bem como a documentação organizada pelo candidato, serão enviadas **exclusivamente** pelo e-mail educacao@salvadordosul.rs.gov.br das **8h do dia 17 de outubro às 23h59min do dia 22 de outubro de 2025**.



4.4 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único Arquivo** salvo em **PDF**, nomeado da seguinte forma: **nome do(a) candidato(a) e número do CPF**, bem como os documentos abaixo especificados:

4.4.1 Documentação obrigatória:

- * Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo II);
- * Documento de identificação com foto (frente e verso);
- * Certificado de graduação (frente e verso);
- * Documento comprobatório de regência de classe em turmas de Educação Infantil (o documento pode ser solicitado para a escola de regência ou secretaria de educação);
- * Declaração do órgão municipal e/ou estadual atestando que não tenha penalidade decorrida por sindicância investigatória ou processo administrativo disciplinar;
- * Atestado de antecedentes criminais;
- * Comprovação de mais de 5 anos de vínculo nos municípios mencionados.

4.4.2 Documentos complementares: Demais documentos informados no currículo, tais como especialização, mestrado e doutorado; declaração da instituição pública (Secretaria Municipal ou Coordenadoria Regional de Educação) como formador(a) de professores(as) das escolas de rede pública, bem como de oficinas na área de alfabetização como ministrante.

4.5 Serão desclassificadas os(as) candidatos(as) que:

- I. não enviar um dos documentos considerados obrigatórios;



II. enviar arquivo corrompido ou ilegível.

4.6 Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma.

4.7 O mesmo documento **não poderá** ser utilizado para pontuar nos requisitos, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico.

4.8 **Não será aceito** para pontuação tempo de experiência em estágio, mesmo que remunerado.

4.9 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado** aquele que: Não comprovar a documentação pessoal e da formação exigida para o exercício do cargo ou não apresentar qualquer um dos documentos declarados no formulário de inscrição.

4.10 A comissão de avaliação não se responsabiliza por documentos apresentados de forma ilegível que impeçam sua análise.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo de seleção será simplificado, composto avaliação objetiva de pontuação (títulos acadêmicos, experiência profissional e de atuação em formação continuada) indicado no formulário de inscrição preenchido pelo(a) candidato(a), a segunda etapa, pela análise curricular e análise da carta de intenções; será coordenada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – SMED.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório e constará de Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no ANEXO I;

5.3 Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO I, observando o limite de pontos nele contido;



5.4 Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Preliminar;

5.5 O resultado preliminar consistirá na listagem nominal dos candidatos com maior pontuação em ordem decrescente, conforme pontuação estabelecida no ANEXO I.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção do formador(a) será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas:

Etapas 1: Análise da ficha de inscrição do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Análise da carta de apresentação para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em formação de professores.

6.2 Serão classificados os candidatos que atingirem maior pontuação.

6.3 O primeiro colocado será o formador municipal e os demais inscritos ficarão como cadastro reserva em cadastro reserva.

7. DO RECURSO

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, pelo endereço eletrônico educacao@salvadordosul.rs.gov.br nos prazos descritos no cronograma do item 10, mediante a apresentação das razões que amparam seu recurso.

7.2 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual, será publicado, novo edital classificatório.



8. DO DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação da análise de currículo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Apresentar experiência no ProLEEI;
- II. Apresentar maior tempo de experiência na Educação Infantil, atuando como docente;
- III. Apresentar formações na área de Letramentos e Educação Infantil;
- IV. Persistindo o empate será realizado sorteio.

9. DOS RESULTADOS

A relação final dos classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 10 deste Edital e lançada no Site da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul/RS.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrições e envio dos documentos comprobatórios pelo e-mail.	17/10/2025 a 22/10/2025
Divulgação preliminar das inscrições homologadas.	23/10/2024
Prazo para interposição de recursos.	24/10/2025
Divulgação do resultado final.	27/10/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo;

A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Salvador do Sul/RS, 17 de outubro de 2025.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior Completo – Longa duração na área da educação.	10	10
Pós graduação Lato Sensu – Especialização na área da educação infantil, gestão escolar ou alfabetização.	25	25
Mestrado em Educação	30	30
Doutorado em Educação	40	40
Cursos na área da educação infantil. (Realizados nos últimos 5 anos e com carga horária mínima de 40h)	5	25
Experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na educação infantil. (A contar de 2010, 1 ponto por ano)	1	15
Ministrante de formação continuada de professores na educação infantil, incluindo o LEEI/2024. (5 pontos por formação)	10	30

Obs.:

São itens obrigatórios: Graduação em Pedagogia e vínculo na rede pública.

Só será pontuado o que for devidamente comprovado com toda a documentação.

Em caso de empate, aplicar os critérios descritos no Edital (item 8 do edital).



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG:

CPF:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE e pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda, que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Salvador do Sul, ____ de outubro de 2025.

X.....

Assinatura do(a) candidato(a)